



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 04
Boletim Municipal

05 de março de 2025

ALTERAÇÃO AO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(CALÇADAS)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(PARQUES CANINOS)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS)

ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E A FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES



JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Proposta n.º 727/2024.....	Pág. 03
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos para o Exercício das Competências (Auto)..	Pág. 04
Proposta n.º 700/2024.....	Pág. 07
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências.....	Pág. 08
Proposta n.º 711/2024.....	Pág. 11
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas).....	Pág. 12
Proposta n.º 717/2024.....	Pág. 13
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Parques Caninos).....	Pág. 15
Proposta n.º 723/2024.....	Pág. 16
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Equipamentos Sanitários).....	Pág. 18
Estudo de Delegação de Competências.....	Pág. 20



TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS AUTO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 727/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 727/2024

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 579/2019, foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia das Águas Livres;
4. No seguimento dos anos anteriores, existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia das Águas Livres para o ano de 2025, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proceden-

do-se à alteração ao Auto de Transferência de Recursos em vigor, com atualização dos respetivos valores;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia das Águas Livres, relativamente ao ano de 2025, nos termos da alteração ao Auto de Transferência e constante do documento em anexo à presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de Transferência de Recursos.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Águas Livres para o Exercício das Competências (Auto) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Muni-



cípio da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 08 de janeiro de 2025.

ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia de Águas Livres)

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de Águas Livres, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) Cumpre ainda atualizar os valores referentes ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024 no valor de 1,6%, bem como a base remuneratória da Administração Pública garantida para o ano de 2025;

H) A Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 19/12/24 e 20/12/24, respetivamente.

Entre:

O **Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Vítor Manuel Torres Ferreira, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

A **Freguesia de Águas Livres**, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 832 709, neste ato representada por Jaime Pereira Garcia, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, São subscritas e reciprocamente aceites as presentes alterações às seguintes matérias:

a) Gestão e manutenção de espaços verdes;

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;



d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) Utilização e ocupação da via pública.

Cláusula 1.ª

O quadro do Anexo I, referente aos recursos financeiros — transferências do orçamento de Estado, passa a ter a seguinte redação:

ESPAÇOS VERDES	LIMPEZA VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MOBILIÁRIO URBANO	FEIRAS E MERCADOS	MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES ESCOLAS	LICENCIAMENTO OVP	TOTAL
510 695,61 €	462 527,40 €	64 022,43 €	66 741,93 €	11 399,13 €	65 363,88 €	1 180 750,38 €

Cláusula 2.ª

1. O quadro resumo do Anexo I — A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia de Águas Livres						
Código	Cód. Antigo	Localização	Área 2024	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III
3002	3002	Avenida da República	1036,20	1036,20		
3003	3003	Avenida Camilo Castelo Branco (Centro de Saúde)	3828,34	2801,33	733,49	293,52
3004	3004	Rua Albino Lapa	689,27	689,27		
3005	3005	Rua 5 de Outubro	254,24	254,24		
3006	3006	Praceta Fernando António Godinho	86,37	86,37		
3008	3008	Avenida da República	869,69	869,69		
3017	3017	Largo Borges Carneiro	479,61	479,61		
3019	3019	Praceta Luís de Camões	12404,46	7309,36	1434,83	3660,27
3039	3039	Estrada de Alfragide (traseiras)	717,54	503,62		213,92
3040	3121	Rua Doutor Francisco Sousa Tavares	4113,51	3804,43	309,08	
3041	3122	Rua Doutor Francisco Sousa Tavares	302,25	302,25		
3042	3124	Rua Luís de Camões	796,23	796,23		
3043	3126	Estrada de Alfragide	1665,71	337,86	1327,85	
3044	3127	Praceta Luís de Camões	44,88	44,88		
3045	3129	Praceta 5 de Outubro	405,87	405,87		
3046	3130	Rotunda na Avenida da República	335,47	335,47		
3047	3131	Rua Professor Doutor Egas Moniz	93,23	93,23		
3048	3132	Rua Professor Doutor Egas Moniz	160,07	160,07		
3049	3133	Praceta Silva Gaio	261,74	261,74		
3050	3134	Rua da Creche	437,85	437,85		
3051	3135	Rua Padre Cruz	139,78	139,78		
3053	3137	Praceta Arnaldo Gama	3330,22	3330,22		
3054	3138	Praceta Conde de Amoso	103,80	103,80		
3055	3139	Avenida da República	681,25	681,25		
3056	3140	Rua Trindade Coelho	1471,10	1471,10		
3057	3141	Rua Andrade Corvo	406,18	406,18		
3058	3142	Avenida Camilo Castelo Branco	1370,08	1043,12	326,96	
3059	3143	Avenida da República	3022,74	2546,48	376,26	
3060	3146	Rua 1ª de Maio	3642,77	3141,10	501,67	
3061	3147	Rua de António Ferro	124,00	124,00		
3062	3148	Estrada da Circunvalação	320,00	320,00		

3063	3149	Rua Professor Doutor Egas Moniz	287,37	287,37			646,58 €
3065	3151	Praceta Correia Garção	300,58	300,58			676,31 €
3066	3152	Rua Orlando Gonçalves	922,14		922,14		765,38 €
3067	4001	Praceta Gama Pinto	1988,12	1988,12			4473,27 €
3068	4002	Rua Terreiro do Rossio	1101,22	1101,22			2477,75 €
3069	4003	Rua Dom Francisco de Almeida	2114,90	1880,47	234,43		4425,63 €
3070	4004	Praceta da Índia	498,94	325,56	173,38		876,41 €
3071	4005	Praceta Pierre Curie	1707,76	1323,48	384,28		3296,78 €
3072	4006	Rua de Goa	730,20	403,99	326,21		1179,73 €
3073	4007	Largo Padre Himalaia	2945,59	2945,59			6627,58 €
3074	4008	Largo Cristóvão da Gama (Tabuleiro central)	377,65	377,65			849,71 €
3075	4009	Praceta Eugénio de Castro	176,05	176,05			396,11 €
3076	4010	Praceta Conde da Lousã	390,61	390,61			878,87 €
3077	4011	Largo da Igreja	812,07	456,44	355,63		1322,16 €
3078	4012	Rua General João de Almeida	57,94	57,94			130,37 €
3079	4013	Rua General Alves Roçadas	49,16	49,16			110,61 €
3080	4014	Rua Mouzinho de Albuquerque	86,80	86,80			195,30 €
3082	4016	Rua da Palmeira	4160,24	4160,24			9360,54 €
3083	4017	Avenida Gorgel do Amaral	1558,28	1558,28			3506,13 €
3084	4018	Estrada da Ponte	205,99	205,99			463,48 €
3085	4020	Praceta Irene Lisboa	5739,85	704,04	5035,81		5763,81 €
3086	4021	Rua Ana de Castro Osório	4315,77	4315,77			9710,48 €
3087	4022	Rua Bernardino Machado	1012,43	1012,43			2277,97 €
3088	4023	Rua Maria Lamas	726,05	726,05			1638,11 €
3089	4024	Praceta Pedro de Freitas Branco	722,55	722,55			1625,74 €
3090	4025	Largo da Igreja	180,87	180,87			406,96 €
3091	4026	Praceta João Saldanha	165,82	165,82			373,10 €
3092	4027	Praceta Dom João de Almeida	701,81	701,81			1579,07 €
3093	4028	Av. Padre Bartolomeu Gusmão	68,71	68,71			154,60 €
3094	4029	Rua Ana de Castro Osório	1586,24	1586,24			3569,04 €
3095	4030	Avenida Madame Curie	334,81	334,81			753,32 €
3096	4031	Rua Bartolomeu Dias	403,75	403,75			908,44 €
3097	4032	Rua Duarte Pacheco Pereira (junto à linha férrea)	518,35	518,35			1166,29 €
3098	4034	Praceta 1ª de Maio	995,37	684,97	310,40		1798,81 €
3099	4035	Rua Bernardino Machado	358,41	358,41			806,42 €
3100	4048	Praceta Dom João de Almeida	774,70	774,70			1743,08 €
3101	4056	Rua Godofrey Poppe	296,87	296,87			667,96 €
3102	4061	Praceta Natalia Correia	3242,55	2118,68	1123,87		5699,84 €
3103	4071	Rua António Aleixo	1993,28	1184,69	808,59		3336,68 €
3104	4090	Rua Carvalho Araújo (Acesso pista sky)	2467,05	1610,37	856,68		4334,38 €
3105	4091	Rua Carvalho Araújo (Casal Popular)	4637,23	1746,64	2890,59		6329,13 €
3106	4092	Rua Neudel	553,61	553,61			1245,62 €
3108	4094	Rua Amílcar Cabral	490,48	490,48			1103,58 €
3109	4095	Praceta da Revolução de 1383	629,87	629,87			1417,21 €
3110	4096	Praceta Francisco Ramos da Costa	182,18	182,18			409,91 €
3111	4097	Avenida Manuel Alpedrinha	594,48	594,48			1337,58 €
3112	4098	Rua José Estevão	1248,27	532,07	716,20		1791,60 €
3113	4099	Praceta da Constituição de 1976	1994,03	1994,03			4486,57 €
3114	4100	Avenida Dom Carlos I	4585,45	2970,56	1614,89		8024,12 €
3115	4101	Estrada Militar	295,22	295,22			664,25 €
3116	4102	Rua António Aleixo	8722,63	2369,74	6352,89	1284,70	10604,81 €
3117	4110	Largo Padre Himalaia	2377,12	1092,42			3524,25 €
3119	4112	Praceta Padre Manuel Bernardes	65,32	65,32			146,97 €
3120	4113	Avenida Padre Himalaia	346,94	346,94			780,62 €
3121	4114	Avenida Padre Himalaia	583,27	583,27			1312,36 €
3122	4115	Rua Godofrey Poppe	59,30	59,30			133,43 €
3123	4116	Estrada Militar	351,02	351,02			789,80 €
3124	4118	Largo Cristóvão da Gama (Envolvente)	184,22	184,22			414,50 €
3125	4119	Rua Duarte Pacheco Pereira	2080,41	2080,41			4680,92 €
3126	4121	Rua Conde de Tomar	287,68	287,68			647,28 €
3127	4122	Rua Fontes Pereira de Melo	325,92	325,92			733,32 €
3128	4124	Estrada Militar	36,68	36,68			82,53 €
3129	4125	Largo Cipriano Dourado	247,84	247,84			557,64 €
3130	4126	Rua dos Loureiros	182,38	182,38			410,38 €
3132	4128	Largo António Sérgio	213,52	213,52			475,92 €
3133	4129	Rua Garcia de Orta	570,12	570,12			1282,77 €
3134	4130	Praceta da Liberdade	121,27	121,27			272,86 €
3135	4131	Praceta José Régio	184,41	184,41			414,92 €
3136	4132	Praceta Carlos de Oliveira	166,63	166,63			374,92 €
3137	4133	Praceta Padre Bartolomeu de Gusmão	1378,89	1378,89			7152,50 €
3138	4134	Praceta Coelho Seabra	102,89	102,89			231,50 €
3139	4136	Rua José Falcão	312,43	312,43			702,97 €
3140	4138	Praceta Padre João Faustino	844,78	844,78			1898,51 €
3141	4139	Praceta Saul Pinheiro	709,96	709,96			1588,41 €
3142	4140	Rua Soares Pereira Gomes	535,30	535,30			1204,43 €
3143	4141	Praceta Maria Luísa Carneças	1050,10	1050,10			2362,73 €
3144	4142	Rua Teófilo Braga	392,19	392,19			882,41 €
3145	4143	Avenida Carlos Cembre Tavares	1014,33	1014,33			2282,24 €
3146	4144	Avenida Manuel da Maia	100,84	100,84			226,89 €
3148	4146	Praceta António Albuquerque	34,31	34,31			74,95 €
3149	4147	Av. Dom João V	370,89	370,89			834,50 €
3150	4148	Avenida Dom João V	384,29	384,29			864,65 €
3151	4149	Avenida Dom Carlos I	66,56	66,56			149,76 €
3152	4150	Estrada da Circunvalação	489,22		435,22		961,23 €
3153	4150	Avenida Manuel Alpedrinha	58,83	58,83			132,37 €
3154	3154	Avenida Alves Redol	214,97	214,97			483,68 €
3155	7001	Avenida Manuel Alpedrinha	3280,63	3280,63			7401,67 €
3156	7002	Praceta Pintor José Félix	154,81	154,81			348,32 €
3157	7003	Rua Amílcar Cabral	132,20	132,20			274,95 €
3158	7004	Praceta do Infante	1380,60	1380,60			3106,35 €
3158	7005	Praceta Stuart de Carvalhais	1487,34	1487,34			3346,52 €
3160	7006	Praceta Laura Alves	31,27	31,27			70,35 €
3161	7008	Rua Hercúlio de Carvalho	288,83	288,83			649,87 €
3162	7009	Rua José Morgado	244,76	244,76			550,71 €
3163	7010	Avenida dos Cravos Vermelhos	771,81	771,81			1736,57 €
3164	7011	Avenida dos Hospitais Cívicos de Lisboa	765,95	765,95			1723,39 €
3165	7014	Largo Teixeira de Passos	261,29	261,29			600,31 €
3166	7015	Avenida António Sérgio	264,99	264,99			596,23 €
3167	7016	Rua Ary dos Santos	314,26	314,26			707,09 €
3168	7017	Rua José Gomes Ferreira	257,02	257,02			578,30 €
3169	7018	Rua Doutor Arlindo Vicente	368,00	368,00			828,00 €
3170	7019	Largo das Criaças	177,56	177,56			399,51 €
3171	7023	Praceta António Feres	59,95	59,95			134,89 €
3172	7027	Rua Ary dos Santos (Parque Armando Romão)	7315,11	4710,18	2604,93		12760,00 €
3173	7091	Rua Doutor Quirino Rosa	320,54	320,54			721,22 €
3174	7092	Rua João Villaret	759,73	743,12	16,61		1685,81 €
3175	7093	Rua Dona Inês de Castro	427,55	427,55			961,99 €
3176	7094	Praceta Almada Negreiros	295,92	295,92			665,82 €
3177	7095	Rua Doutor Teixeira Coelho	205,69	205,69			462,80 €
3178	7096	Rua Professor Remédios dos Santos	55,50	55,50			124,88 €
3179	7107	Avenida Dom José I	309,57	309,57			696,53 €
3180	7108	Avenida Dom José I	421,31	421,31			947,95 €
3181	7115	Avenida António Sérgio	65,27	65,27			146,86 €
3183	7118	Praceta dos Aliados	65,71	65,71			147,85 €
3184	7119	Praceta Casal do Cascais	130,76	130,76			314,46 €
3185	7120	Rua Edith Cavell	600,08	600,08			1350,18 €
3186	7121	Praceta Elena Guimarães	134,91	134,91			305,59 €
3187	7122	Avenida Alves Redol	6938,13	6938,13			15610,79 €
3188	7123	Rua Garcia da Orta	2059,10	41,43	2015,67		1770,72 €
3189	7124	Avenida Carlos Cembre Tavares	1071,98	1071,98			2413,96 €
3190	7125	Avenida Conde Castro Guimarães	585,12	585,12			1317,52 €
3191	7126	Rua Carvalho Araújo (Parque da Liberdade)	1947,12	3460,48	9867,66	6148,98	21079,89 €



3192	7127	Rua António Aurélio da Costa Ferreira (Matinha da Reboleira)	3568,47		3568,47			2 961,83 €
3193	7128	Cri (Rotunda)	2585,12	2585,12				5 816,52 €
3194	7129	Rua Carvalho Araújo (Estacionamento Parque da Liberdade)	658,52		658,52			546,57 €
3195	7130	IC19	9479,30	3416,64	6062,66			12 719,44 €
3196	7131	Avenida Carlos Cumbre Tavares (Parque do Neudel)	41588,12			12785,43	28802,69	62 744,78 €
3197	7133	Rua Luís Ludovice	30,68	30,68				69,03 €
3202	7132	Rua das Fontainhas	211,24	211,24				475,29 €
TOTAIS			247697,37	142162,00	45581,07	31151,62	28802,69	435 685,49 €

2. O quadro do Anexo I – A – quadro resumo – manutenção de espaços verdes, passa a ter a seguinte redação:

Quadro resumo – Manutenção de Espaços Verdes		
Freguesia	Área (m2)	Total
Águas Livres	247697,37	435 685,49 €

3. O quadro do Anexo I – A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Junta Freguesia
Águas Livres	I	142162,00	319 864,50 €
	II	45581,07	37 832,29 €
	III	31151,62	25 855,84 €
	IV	28802,69	52 132,87 €
	Total	247 697,38	435 685,50 €
Arvoredo			75 010,12 €
Total a transferir			510 695,62 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m²/ano
Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m²/ano
Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,83€/m²/ano
Tipo. IV - Áreas de Parque Urbano - 1,81€/m²/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

Cláusula 3.ª

O quadro I do Anexo I - B referente à transferência de competências em matéria de limpeza urbana, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Freguesia	Valor transferência 2024	Incremento 2025 (equip+frota+cons+consumo)	Incremento 2025 c/atualização do SMN A.O. + encarregados	Valor Transferência 2025 (IPC + inc. salário)
Águas Livres	361 848,50 €	898,15 €	8 480,75 €	371 227,40 €

Junta de Freguesia	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredora	Total
Águas Livres	17 500,00 €	73 800,00 €	91 300,00 €

Junta de Freguesia	Transferência de competências limpeza pública	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredora	Verba a transferir
Águas Livres	371 227,40 €	17 500,00 €	73 800,00 €	462 527,40 €

Cláusula 4.ª

O quadro do Anexo I - C referente à transferência de competências em matéria de mobiliário urbano passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Valor com IPC – 1,6%	AO 2025	Valor total
Águas Livres	30 732,73 €	33 289,70 €	64 022,43 €

(...)

Cláusula 5.ª

O quadro do Anexo I - D referente à transferência de competências em matéria de feiras e mercados passa a ter a seguinte redação:

(...)

Tendo por base os valores descentralizados no ano de 2024, foi atualizado o valor a transferir para o ano de 2025, considerando os seguintes pressupostos: a atualização do montante global da última transferência, de acordo com o IPC 2024 de 1,6%, e a atualização dos encargos decorrentes do aumento da base remuneratória da Administração Pública garantida para 2025, no valor de 850,00 €.

No quadro abaixo são apresentados os recursos financeiros a transferir, em matéria de feiras e mercados:

Junta de Freguesia	Transferência de competências dos mercados 2024	IPC 2024 1,6%	Atualização salarial (para 4 A.O.) 2025	IPC 2024 – 1,6 + atualização SMN
Águas Livres	63 736,55 €	1 019,78 €	1 985,60 €	66 741,93 €

Cláusula 6.ª

O quadro do Anexo I – E referente à transferência em matéria de espaços verdes – escolas, com a atualização de áreas e do montante global da última transferência, de acordo com o IPC 2024 de 1,6%, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Área (m2) 2024	Verba a transferir em 2025
Águas Livres	5066,28	11 399,13 €

(...)



Espaços Verdes em Escolas a Descentralizar para a Junta de Freguesia de Águas Livres						
Código	Cód.Antigo	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Custo anual
3007		EB Cova da Moura/Rua do Vale	1154,84	1154,84		2 598,39 €
3201	3134	Creche da Buraca/Rua da Creche	56,47	56,47		127,06 €
3052	3136	Creche da Buraca/Praceta Arnaldo Gama	128,33	128,33		288,74 €
3064	3150	EB Alice Vieira/Rua Professor Doutor Egas Moniz	45,57	45,57		102,53 €
3081	4015	JI da Damaia/Praceta António Albuquerque	752,08	752,08		1 692,18 €
3107	4093	EB Cordes da Lousã/Rua Neudel	621,57	621,57		1 398,53 €
3118	4111	EB Padre Himalaia/Praga Padre Manuel Bernardes	561,41	561,41		1 263,17 €
3131	4127	EB/JI Águas Livres/Rua dos Lusíadas	500,14	500,14		1 125,32 €
3147	4145	Creche Municipal da Atalaia/Avenida Doutor Teófilo Carvalho dos S	32,48	32,48		73,08 €
3182	7117	EB José Rui/Rua Herculano de Carvalho	1213,39	1213,39		2 730,13 €
TOTAIS			5066,28	5066,28		11 399,13 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m2/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m2/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

Cláusula 7.ª

É alterado o Anexo I – G referente à transferência de competências em matéria de utilização e ocupação da via pública, o qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

O montante apurado tem por base o vencimento de 1 (um) Técnico Superior e 2 (dois) Assistentes Técnicos, pelo que se procede à atualização salarial para o ano de 2025.

Junta de Freguesia	1 TS	2 AT	Total
Águas Livres	28 096,20 €	37 267,68 €	65 363,88 €

Cláusula 8.ª

A presente alteração entra em vigor a 01 de janeiro de 2025.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Águas Livres,
O Presidente da Junta de Freguesia
Jaime Pereira Garcia

Autos de Transferência (DL 57/2019)

Junta de Freguesia de Águas Livres

Orçamento para o ano 2025
Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2025		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	144 736,40 €
04	Recolha de objetos volumosos	80 327,16 €
04	Instalações sanitárias	8 640,00 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	20 876,27 €
	Gestão de Equipamentos Desportivos	62 394,68 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	13 359,67 €
	Calçadas	41 455,31 €
	Jardim Seguro	30 714,60 €
	Parques Caninos	9 922,28 €
Total		432 426,37 €

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro
Dr. Pedro Costa

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 700/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 700/2024

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º150/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia das Águas Livres,



cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subsequentes alterações;

2. Importa proceder alterações ao clausulado, referentes à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano de 2025, e constantes do n.º 2 da cláusula 11.ª, n.º 3 da cláusula 19.º, n.º 3 da cláusula 24.ª, n.º 3 da cláusula 29.º, da cláusula 31.ª, à redação das alíneas b) dos n.ºs 1 e 2 da cláusula 26.ª, e ainda à alteração dos quadros-resumo dos Anexos I, II e III;

3. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as modificações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Águas Livres, consubstanciadas nas alterações às cláusulas 11.ª, 19.º, 24.ª, 26.ª, 29.ª, 31.ª, e aos quadros-resumo dos Anexos I, II e III, nos termos do documento associado;

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Águas Livres para o Exercício das Competências (Diversas Competências) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 08 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;



2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025;

8. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto ao número total de vigilantes, os quais passaram por um aumento de cinco para sete para garantir a rotatividade necessária

para a atribuição de folgas e períodos de descanso sem comprometer a permanência de, pelo menos, um vigilante em cada um dos turnos no Parque Armando Romão e, pelo menos, dois vigilantes no Parque do Neudel, sendo esta permanência bastante necessária pela grande e crescente utilização dos dois parques da Freguesia;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 20/12/24.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Pereira Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos a afetar perfazem o valor de € 13.359,67."

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 20.876,27."

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 24.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 62.394,68."

Cláusula 4.ª

As alíneas b) dos n.ºs 1 e 2, da cláusula 26.ª do contrato interadministrativo passam a ter a seguinte redação, respetivamente:

"(...)

b) Assegurar a permanência de três vigilantes, com as funções previstas nos números seguintes, no parque identificado na alínea anterior, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados.

"(...)

b) Assegurar a permanência de quatro vigilantes, com as funções previstas nos números seguintes, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados."

Cláusula 5.ª

O n.º 3 da cláusula 29.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 30.714,60".

Cláusula 6.ª

A cláusula 31.ª do contrato interadministrativo

passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 31.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de € 80.327,16, nos termos do Anexo III."

Cláusula 7.ª

O quadro resumo do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

(...)

Quadro Resumo			
Custos de Manutenção Parques Infantis 2025			
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Junta Freguesia
Águas Livres	I	1225,11	2 879,01 €
	II	1136,12	1 329,26 €
	III	726,22	2 556,29 €
	IV	2 806,43	6 595,11 €
	Total	5 893,88	13 359,67 €

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35€/m²/ano

Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17€/m²/ano

Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52€/m²/ano

Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35€/m²/ano

Cláusula 8.ª

O quadro resumo do Anexo II do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia das Águas Livres						
	Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)	Custo (€)
1	Atalaia 1		262,87			307,56 €
2	Atalaia 2		381,29			446,11 €
3	Bernardo Santareno		147,27			172,31 €
4	Conde Arnoso		231,44			270,78 €
5	Dr. Armando Romão 1	297,59				699,34 €
6	Dr. Armando Romão 2			256,60		903,23 €
7	Jardim 25 de Abril	341,03				801,42 €
8	Jardim dos Aromas - Infantil	238,64				560,80 €
9	Jardim dos Aromas - Juvenil	280,49				659,15 €
10	Largo Cristóvão da Gama				75,70	177,90 €
11	Largo da Igreja	67,36				158,30 €
12	Parque Infantil do Neudel - Barco				295,49	694,40 €
13	Parque Infantil do Neudel - Escorrega				74,21	174,39 €
14	Parque Infantil do Neudel 1				271,29	637,53 €
15	Parque Infantil do Neudel 2				699,74	1 644,39 €
16	Praça dos Aliados		113,25			132,50 €
17	Praça Dr. António Flores				563,80	1 324,93 €
18	Rua João Villaret				826,20	1 941,57 €
19	Parque da Liberdade			469,62		1 653,06 €
	TOTAIS	1225,11	1136,12	726,22	2806,43	
	Custo por tipologia	2 732,00 €	1 261,09 €	2 425,57 €	6 258,34 €	13 359,67 €



Cláusula 9.ª

O quadro do Anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Águas Livres	388,96	12%	€ 80.327,16

*sem resíduos verdes

Cláusula 10.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Águas Livres,
O Presidente da Junta de Freguesia
Jaime Pereira Garcia

Autos de Transferência (DL 57/2019)

Junta de Freguesia de Águas Livres

Orçamento para o ano 2025
Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2025		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	144 736,40 €
04	Recolha de objetos volumosos	80 327,16 €
04	Instalações sanitárias	8 640,00 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	20 876,27 €
	Gestão de Equipamentos Desportivos	62 354,68 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	13 359,67 €
	Calçadas	41 455,31 €
	Jardim Seguro	30 714,60 €
	Parques Caninos	9 922,28 €
Total		412 426,37 €

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro
Dr. Pedro Costa

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CALÇADAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 711/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 711/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 501/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia de Águas Livres, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;
2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de quatro alterações, designadamente, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 26 de novembro de 2015 (proposta n.º 652/2015), de 12 de dezembro de 2018 (proposta n.º 592/2018), de 28 de novembro de 2022 (proposta n.º 556/2022) e de 06 de dezembro de 2023 (proposta n.º 645/2023);
3. Importa proceder a alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no que se refere aos recursos financeiros a transferir para o ano 2025, constantes no n.º 2 da respetiva cláusula 9.ª;



4. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Águas Livres, consubstanciada na alteração do n.º 2 da cláusula 9.ª, relativa à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vitor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Águas Livres para o Exercício das

Competências (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Águas Livres em 08 de janeiro de 2025.

ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES
(CALÇADAS)

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das



Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 20/12/24.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora e com o endereço eletrónico geral@if-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Pereira Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de € 41.455,31."

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Águas Livres,
O Presidente da Junta de Freguesia
Jaime Pereira Garcia

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARQUES CANINOS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª



Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 717/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 717/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 13 de dezembro de 2021, através da Proposta n.º 688/2021, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia de Águas Livres, no âmbito da manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de dezembro de 2021;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente, no respeitante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano 2025 e constante no n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I;

3. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da

Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Águas Livres, consubstanciada na alteração ao n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I, e relativa à manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Águas Livres para o Exercício das Competências (*Parques Caninos*) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 08 de janeiro de 2025.



**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES
(PARQUES CANINOS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontra-se dotado de equipamentos específicos destinados aos cães, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;
3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;
4. Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;
5. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
6. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
7. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas

a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

8. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 01/01/2022, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por "parques caninos";

10. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Águas Livres relativas aos parques caninos;

11. Que a atualização das verbas referidas no número anterior tem por base a atualização do Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

12. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 20/12/24.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara



Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Pereira Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 9922,28".

Cláusula 2.ª

O quadro do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I [...]

Freguesia	N.º de parques	Área (m2)	Total
Águas Livres	3	1476,53	€ 9 922,28

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Águas Livres,
O Presidente da Junta de Freguesia
Jaime Pereira Garcia

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 723/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 723/2024

Considerando que:

1. A colaboração autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é vital para que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

2. A descentralização da atividade autárquica tem como objetivo primordial aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território a que corresponde cada freguesia;

3. Resulta da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que os municípios através dos seus órgãos, de modo a prosseguir as suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e



das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos das freguesias;

4. O Município da Amadora, e no garante do interesse das populações, tem vindo a delegar diversas competências nas Freguesias, que se tem revelado, ao longo dos anos, pela obtenção de resultados satisfatórios;

5. A Autarquia encontra-se dotada de equipamentos sanitários, cuja utilização é facultada gratuitamente à população, importando assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo bem como assegurando a sua integridade, durabilidade e plena utilização por parte da população;

6. Através do meu despacho nº 64/P/2024, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 116º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, particularmente do seu artigo 115.º, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do referido diploma legal, a qual elaborou respetivo estudo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma legal, compete às câmaras municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

8. A celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais, ex vi da alínea g)

do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Águas Livres e relativas à criação, construção e gestão de equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da minuta anexa.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido contrato.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Águas Livres para o Exercício das Competências (Equipamentos Sanitários) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 20 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 08 de janeiro de 2025.



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES
(EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 20/12/24, respetivamente;

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Pereira Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato interadministrativo é delegada na Junta de Freguesia a competência da Câmara Municipal de criar, construir e gerir os equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências



é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:

- a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a)** As disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas;
- b)** As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações.

Cláusula 4.ª

Condições de exercício das competências

1. O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas fixadas no presente contrato, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.

2. São da inteira e exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.

Capítulo II

Competências e recursos

Cláusula 5.ª

Competências delegadas

A Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia a competência relativa à limpeza, higienização e manutenção de equipamentos sanitários auto-limpantes, definindo os recursos necessários e suficientes para a execução da presente delegação de competências.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. A Junta de Freguesia compromete-se a:

a) Diariamente, e sempre que necessário:

- i.** Verificar o estado geral dos equipamentos;
- ii.** Verificar o estado dos caixotes do lixo, bem como proceder à respetiva recolha, substituição de sacos e lavagem;
- iii.** Verificar o estado dos consumíveis, designadamente, detergente de mãos e papel;

b) Limpar e higienizar semanalmente os equipamentos;

c) Proceder a limpezas extraordinárias dos equipamentos, sempre que necessário;

d) Assegurar que os consumíveis, tais como, detergente de mãos, papel, produtos de limpeza e higienização, respeitam as especificações de cada equipamento;

e) Verificar os equipamentos no final do dia, a fim de detetar eventuais utilizações abusivas e indevidas;

f) Durante o período noturno, desativar os equipamentos nos locais sem vigilância;

g) Manter as áreas envolventes em boas condições, limpas e livres de obstáculos que dificultem o acesso aos equipamentos;

h) Contratar serviços habilitados para a resolução de eventuais anomalias nos equipamentos e comu-



nicar à Câmara Municipal os períodos de encerramento para tal;

i) Comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer anomalia que coloque ou seja suscetível de colocar em perigo pessoas e bens;

j) Elaborar um relatório mensal de gestão e manutenção, a entregar até ao décimo dia de cada mês, com a indicação de todas as operações efetuadas durante o mês anterior.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal responsabiliza-se por:

a) Proceder mensalmente à transferência do montante previsto no n.º 3 da cláusula 10.ª;

b) Verificar o cumprimento das obrigações do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Condições para a utilização

1. Os equipamentos sanitários são de utilização mista.

2. O tempo máximo de cada utilização é de dez minutos.

3. Os menores de 10 anos devem ser acompanhados por um adulto.

Cláusula 9.ª

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento é das 9h00 às 19h00, podendo o mesmo ser ajustado de acordo com a necessidade.

Cláusula 10.ª

Recursos

1. A Câmara Municipal afetará recursos financeiros para prossecução do objeto do presente contrato.

2. Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.

3. Os recursos totais referidos no número anterior

serão no valor anual de € 8 640,00.

Cláusula 11.ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Águas Livres,
O Presidente da Junta de Freguesia
Jaime Pereira Garcia

ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ESTUDO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE FREGUESIA DAS ÁGUAS LIVRES

Através do despacho n.º 64/P/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º. A saber:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos



pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público;

f) Necessidade e suficiência dos recursos.

É incontornável que, para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, mais concretamente, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público.

A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos munícipes.

Assim, por motivos de proximidade, eficiência,

eficácia e celeridade na sua execução, considerou-se mais profícua a descentralização de competências para as freguesias, o que foi concretizado através da celebração de contratos interadministrativos.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado dos contratos interadministrativos em vigor, ao abrigo das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às seguintes matérias: manutenção dos espaços de jogo e recreio; gestão do serviço de proximidade de leitura pública; gestão de equipamentos desportivos; projeto "Jardim Seguro"; recolha de objetos volumosos fora de uso; manutenção dos pavimentos em calçadas; manutenção dos "parques caninos"; e manutenção dos equipamentos sanitários.

A) Contrato interadministrativo (2014)

Verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, celebrado a 1 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia das Águas Livres.

No que respeita à manutenção de **espaços de jogo e recreio**, as alterações realizadas estão refletidas no Anexo I.

Em relação à **gestão do serviço de proximidade de leitura pública** e gestão de **equipamentos desportivos**, as alterações encontram-se plasmadas nos Anexos II e III.

Relativamente ao **projeto "Jardim Seguro"**, as alterações estão refletidas no Anexo IV.

No que concerne à recolha de **objetos volumosos fora de uso**, as suas alterações foram efetuadas



com base na quantidade recolhida pela freguesia no ano de 2023, encontrando-se as mesmas no Anexo V.

Por fim, é de realçar que todos os recursos financeiros a transferir foram atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, e ao valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025.

B) Contrato interadministrativo – Calçadas

Foi celebrado, à data de 2 de fevereiro de 2015, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia das Águas Livres, relativo à manutenção dos pavimentos em calçadas.

Atualmente, revelou-se necessário proceder à alteração dos recursos financeiros a transferir, os quais foram igualmente atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo VI.

C) Contrato interadministrativo – Parques caninos

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2022, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia das Águas Livres, relativo à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por “parques caninos”.

Devido ao aumento da procura e utilização destes parques, torna-se necessário o reforço da sua manutenção, quer ao nível da salubridade, quer ao nível do bom funcionamento e estado dos equipamentos disponíveis, o que implicou a alteração dos recursos financeiros. As verbas a transferir foram igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se

verifica no Anexo VII.

D) Contrato interadministrativo – Equipamentos sanitários

Foi realizado um exercício para aferir os gastos da autarquia com os equipamentos sanitários e, por questões de poupança e otimização de recursos, bem como pela proximidade aos locais e às populações, foi descentralizada a manutenção destes equipamentos para as respetivas juntas de freguesia.

As verbas a transferir foram igualmente calculadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo VIII.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo município nas juntas de freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e Lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Anexo II: Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

Anexo III: Custos com a gestão de equipamentos desportivos

Anexo IV: Custos com o projeto “Jardim Seguro”

Anexo V: Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo VI: Custos com a manutenção dos pavi-



mentos em calçadas

Anexo VII: Custos com a manutenção dos parques caninos

Anexo VIII: Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

Amadora, 06 de dezembro de 2024.

A EQUIPA,

Dr. Arlindo Pinto

Dr. Luís Vargás

Eng.º Norberto Monteiro

Eng.ª Cristina Pereira

Dr. Pedro Costa

ANEXO I

Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Quadro Resumo			
Custos de Manutenção Parques Infantis 2025			
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Junta Freguesia
Águas Livres	I	1 225,11	2 879,01 €
	II	1 136,12	1 329,26 €
	III	728,22	2 356,29 €
	IV	2 806,43	6 935,11 €
	Total	5 895,88	13 359,67 €

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35 €/m²/ano

Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17 €/m²/ano

Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52 €/m²/ano

Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35 €/m²/ano

ANEXO II

Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

Freguesia	2024 - IPC 3,51%	2025 - IPC 1,6%
Águas Livres	€ 20 547,51	€ 20 876,27

ANEXO III

Custos com a gestão de equipamentos desportivos

Freguesia	Valor 2024	IPC - 1,6%	TOTAL
Águas Livres	€ 61 412,09	€ 982,59	€ 62 394,68

ANEXO IV

Custos com o projeto "Jardim Seguro"

	2022	2023 - 1,3%	2024 - 3,51%	2025 - 1,6%
Valor/hora	2,60 €	2,63 €	2,72 €	2,76 €
Valor fardamento/ano	2,66 €	22,95 €	23,76 €	24,14 €

Freguesia	2025 (2,67€/h)	
	Vigilantes	Valor Anual
Águas Livres	7	30 714,60 €

ANEXO V

Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

Freguesia	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Águas Livres	388,96	12%	€ 80 327,16

*sem resíduos verdes

ANEXO VI

Custos com a manutenção dos pavimentos em calçadas

Freguesia	Total de extensão de via (m)	Total de extensão de passeio (m)	Total de área de passeio (m²)	Porcentagem de área de passeio (%)	Reparação (m²)	Dias anuais para reparação 5m²/dia	AO	Custo Anual A. O. (€)	AO2024	AO2025
Águas Livres	41892,00	83784	181272,00	0,16	3625,44	725,088	2	27188,04	32676,92	33289,7

Valores para areão

Freguesia	Área de reparação	Espessura da almotofada de areão	Quantidade m³	Custo Anual	IPC 3,51%	Global 2024	IPC 1,6%	Global 2025
Águas Livres	3625,44	0,05	181,272	3 987,98 €	139,98 €	4 127,96 €	66,05 €	4 194,01 €

Valores para pedra de calçada

Freguesia	Área de reparação	Desperdício a repor 10%	Quantidade m³	Custo Anual	IPC 3,51%	Global 2024	IPC 1,6%	Global 2025
Águas Livres	3625,44	362,54	30,21	3 776,50 €	132,56 €	3 909,06 €	62,54 €	3 971,60 €

Valor Anual

Freguesia	Valor anual	Valor anual 2024	Valor anual 2025
Águas Livres	34 952,52 €	40 713,94 €	41 455,31 €

ANEXO VII

Custos com a manutenção dos parques caninos

Freguesia	N.º de parques	Área (m²)	Total 6,72/m²
Águas Livres	3	1476,53	€ 9 922,28

Descentralização de Parques Caninos				
Designação	Morada	Freguesia	Ano Construção	Área
Parque canino do Parque Urbano do Neudel	Avenida São Jorge da Mina	Águas Livres	2021	596
Parque canino da Rua Ana de Castro Osório	Rua Ana de Castro Osório	Águas Livres	2021	599,74
Parque canino do Jardim dos Aromas	Rua Coronel José Lemos	Águas Livres	2024	280,79

Anexo VIII

Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

Freguesia	N.º de equipamentos	Parques	Total
Águas Livres	2	Parque do Neudel e Jardim dos Aromas	€ 8 640,00

Quadro Síntese Descentralizações para o ano 2025		
Descentralização	Área (m²) 2024	Valor 2025
Equipamentos Sanitários (2)	-	€ 8 640,00

2 Assistentes Operacionais	32 298,90 €
Epis e Fardamento	600,00 €
1 Viatura ligeira	4 800 €
Combustível (400l/ano)	1 440 €
Consumíveis (da máquina e limpeza extra) 120 x Zegulp.	840 €
Manutenção técnica 1200 € x 6 equipamentos	7 200 €
Total ao ano	47 178,90 €
/12 valor mês	3 931,58 €
/30 valor dia 7 equipamentos	131,05 €
/7 valor dia 1 equipamento	18,72 €



AMADORA
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

